



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026010101

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2026042808028

ASSUNTO: Adesão à ATA de Registro de Preço nº 015/2024.

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

PARECER TÉCNICO Nº 049/2026 – UCI/GURUPI PREV

Encontra-se nesta Unidade de Controle Interno – UCI o processo administrativo nº 2026010101, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e outros materiais, bem como a execução dos serviços de mão de obra, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi.

A referida contratação se dará através da adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO., que tem por objeto o registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante, utilizando-se como parâmetro de preço aplicado da cotação corrente por meio de sistemas de notório conhecimento, tais como cilia, audatex, orion ou tabela da mesma confiabilidade, tendo como detentora a empresa LS Produtos e Serviços LTDA.

Importante ressaltar que este Parecer Técnico é apenas de regularidade do processo com base no que consta nos autos, não cabendo a esta Unidade de Controle Interno adentrar na responsabilidade direta e individual de cada agente, com base no artigo 28 da lei 13.655/2018; artigo 117 § 1º ao § 4º da Lei 14.133/2021, advertimos de que os atos estão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/1964, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

No que interessa a presente análise inicial da adesão, o processo em epígrafe encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Protocolo de autuação Nº: 2026010101. Evento 01;
2. Requisição de Compras de Materiais e Serviços nº 24272026. Evento 02;
3. DFD nº 0428000002/2026. Evento 03;
4. Estudo Preliminar. Evento 04;
5. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 015/2024. Evento 05;
6. Cópia do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 015/2024. Evento 06;
7. Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº PE/2024.003 – GPI – SRP – INFRA. Evento 07;
8. Cópia do Parecer Jurídico final nº 355/2024. Evento 08;
9. Cópia do Termo de Homologação e Adjudicação da ARP Nº 003/2024. Evento 09;





10. Documentação da empresa detentora da ARP - LS Produtos e Serviços LTDA. Evento 10;
11. Certidões Negativas de Débito da empresa LS Produtos e Serviços LTDA. Evento 11;
12. Ofício nº 2026.127 de solicitação da manifestação de interesse a Ata de Registro de Preço nº 015/2024 do fornecedor. Evento 12;
13. Ofício nº 79/2026, aceite de adesão à Ata de Registro de Preço nº 015/2024. Evento 13;
14. Ofício nº 2026.128 -Solicitação de Adesão. Evento 14;
15. Resposta ao Ofício nº 2026.128. Evento 15;
16. Termo de Autuação nº: A/2026.004 – GPI – GURUPI PREV. Evento 17;
17. Mapa de apuração de preço, média estimativa de preço. Evento 18;
18. Minuta do Termo de Adesão. Evento 20;
19. Minuta do Contrato. Evento 21.

Diante do exposto, alertamos quanto à necessidade do envio das informações do presente processo aos jurisdicionados do TCE/TO, através do Sistema Integrado de Controle e Auditoria SICAP-LCO, devendo constar nos autos a certificação do lançamento da documentação referente à contratação, como também a observância quanto a aplicação do §2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.589/2023 que determina o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação oriunda do processo de Adesão, contados da data da autorização do Órgão Gerenciador.

Desta feita, verificamos a observância dos preceitos estatuídos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, razão pela qual manifestamos que **O PROCESSO ESTÁ EM CONFORMIDADE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS EXIGÊNCIAS DE FORMA E DE PROCEDIMENTO.**

Encaminhem-se os autos à Procuradoria do GURUPIPREV para conhecimento e análise quanto à legalidade da Adesão.

É o parecer.

Gurupi/TO, 20 de maio de 2026.

JOSEANE MARIA DA SILVA:06159713507
Assinado de forma digital por JOSEANE MARIA DA SILVA:06159713507
Dados: 2026.05.20 15:34:01 -03'00'

JOSEANE MARIA DA SILVA
Controladora Geral – GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0251/2026

